



ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 13/2012-ST, de 22 de fevereiro de 2012, em observância ao Princípio da Publicidade, consoante o art. 37, caput, da Constituição Federal e o art. 3º, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados as respostas dos questionamentos apresentados por pretensos licitantes.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA MOURA TRANSPORTES LTDA, PROTOCOLADA EM 27/03/2012.

1 - Se a Empresa apresentar atestado de capacidade técnica cujo objeto seja transporte coletivo de escolares, o mesmo será aceito?

Resposta: A resposta ao presente questionamento fica prejudicada, pois o Edital será alterado no item de onde o licitante extraiu as informações para o pedido de esclarecimento. Após a publicação da nova versão do Edital, persistindo o interesse em formular o questionamento, o licitante deverá fazê-lo no prazo definido no instrumento convocatório, para que seja respondido o que for necessário pela Comissão.



GALENO FURTADO MONTE

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 13, de 22 de fevereiro de 2012.